



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.  
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010  
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

**PROCESSO Nº 23292.018704/2017-52**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº59/2017/AT-GAB/IFSC**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - “BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS”, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado IFSC, neste ato representado por sua Reitora, a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL, doravante denominada simplesmente de BVJS, inscrita no CNPJ nº84.434.257/0001-41, sediada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 90, Centro, cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-100, neste ato representado pelo Sr.(a) Ivan Cesar Fallgatter, Portador da Carteira de Identidade nº 1.989.666-2 e CPF nº 683.130.719-15, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Resolução nº 20/2013/CS, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de capacitar profissionais de empresas públicas e privadas, comunidade em geral, obedecendo às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, preconizadas pelo Ministério do Trabalho e o Termo de Acordo de 06/02/2006 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

*[Assinatura]*

1

*[Assinatura]*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CURSO**

O curso gratuito denominado **Curso FIC em Bombeiro Civil** será realizado no município de Jaraguá do Sul/SC e será destinado a atender os cidadãos do município e região, com carga horária de 580 horas/aula.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

(a) Projeto Político Pedagógico do Curso FIC em Bombeiro Civil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

### **I - DO IFSC:**

1. Juntar a documentação necessária e formalizar a parceria;
2. Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso ante as instâncias institucionais
3. Efetivar o processo de ingresso (em parceria com o BVJS) e respectivas matrículas;
4. Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso através de seu departamento de ensino, pesquisa e extensão.
5. Prestar assessoria didático-pedagógica e administrativa ao grupo de instrutores da corporação de BVJS e servidores do IFSC envolvidos no projeto: elaboração dos planos de ensino; registros em diários de classe; conselhos de classe intermediário e final; entre outras.
6. Indicar servidores para atuarem, quando necessário, em conjunto com os instrutores do BVJS, no planejamento e desenvolvimento das unidades curriculares do curso.
7. Certificar os concluintes que ao final são considerados aptos.

### **II – DO BVJS:**

1. Providenciar toda documentação necessária para a formalização da parceria;
2. Auxiliar na divulgação do curso na comunidade regional.
3. Disponibilizar os locais de instrução com todos os equipamentos e materiais necessários à realização das cargas horárias previstas para as unidades curriculares do curso.
4. Zelar pela segurança das instalações, equipamentos e materiais necessários à realização das atividades de ensino;
5. Colaborar com a coordenação administrativa e acompanhamento didático-pedagógico realizado pelo IFSC;
6. Ministras aulas garantindo a segurança de todos os envolvidos.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Havendo demandas judiciais ou extrajudiciais, de origem trabalhista, tributária e/ou previdenciária, originadas por profissionais contratados pelo BVJS, todos os encargos,

custas, taxas, etc, oriundos desses processos, bem como informações e esclarecimentos, que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Projeto Político Pedagógico do Curso FIC em Bombeiro Civil acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente

8

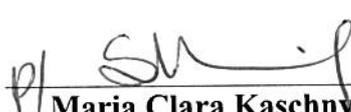
3



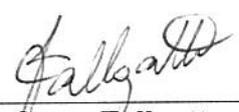
Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Clara Kaschny Schneider**  
Reitora do IFSC

*Silvana Rosa Pinheiro de Sá  
Diretora Executiva do IFSC  
Reitora em Exercício  
Portaria 1861, D.O.U. de 01/12/2011*

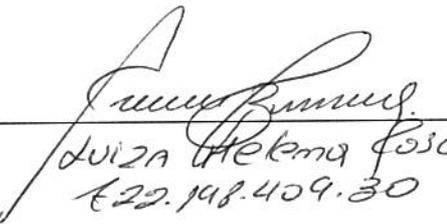
  
\_\_\_\_\_  
**Ivan Cesar Fallgatter**  
Presidente do BVJS

**Testemunhas:**

**IFSC**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Marco Aurélio Costa  
CPF: 00261576089

**BVJS**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Luiza Helena Fosca  
CPF: 122.148.409.30